



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 51/2025

Acrescenta o Art. 7º ao Projeto de
Lei Ordinária - CM Nº 51/2025

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 7º ao Projeto de Lei - CM Nº 51/2025, ficando com a seguinte redação:

Art. 7º Fica revogada a Lei 10.825/19 que “Institui no Município de Lajeado, RS a inclusão das pessoas diagnosticadas com Fibromialgia, a serem atendidas nas filas prioritárias e a estacionar em vagas regulamentadas para deficientes, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A emenda esclarece que há aparente conflito de normas no tempo, ou seja, uma norma mais recente revoga ou modifica uma norma anterior. Lajeado possui a Lei 10.825/19 que trata de alguns direitos das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, que serão absorvidos pela norma posterior.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 04 de julho de 2025.

VEREADOR AQUILES MALLMANN (CASCÃO)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (51186043) no site:
<https://citta.click/hY9KbMEb>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 003424 de 07/07/2025 09:49:37		 51186043
Documento	Processo	
000001 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: AQUILES JOSÉ MALLMANN
CPF: 907***.***15
Assinado em: 04/07/2025 10:48:12
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.448805, -51.991105

Hash do documento (SHA-256): 2d154ded6a120b2225276f907001ed752bc781619ad783b068eb746df820f98c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.